



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.210

de 19 de fevereiro de 1998

Autoriza a concessão de subvenção
e contém outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos autorizada a despendar neste exercício, com subvenção social, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Sociedade Carnavalesca "Balança Roseira".

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, mediante Decreto do Executivo Municipal, o Crédito Especial no valor descrito no artigo anterior para pagamento da referida subvenção.

Art. 3º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal de Tombos autorizada a proceder a anulação de dotação no mesmo valor consignada no Orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 19 de fevereiro de 1998.


Dr. Ivan Carlos de Andrade

- Prefeito Municipal -